



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 05 DE MAIO 2022

“Altera a Lei Complementar nº 02/2013 para criar a Gratificação de Apoio ao Plantão de ambulância.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se a Gratificação de Apoio ao Plantão de Ambulância (GAPA) com o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a ser ofertado aos motoristas que efetuam apoio complementar aos Motoristas Plantonistas no sistema de plantão no atendimento de urgências e emergências.

Cargo que faz jus à gratificação	Quantidade	Valor
Motorista (apoio ao plantão)	4	R\$500,00

Parágrafo Único: Os motoristas que poderão fazer jus à esta gratificação serão motoristas lotados na Secretaria de Saúde que prestem apoio complementar mensal aos Motoristas Plantonistas, devidamente instruídos mediante escala prévia.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo dispostas referentes ao orçamento do ano de 2022:

3.1.90.04.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 05 maio de 2022.


Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal